



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

ATA DA 155ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10h10 do dia 18 de março de 2020, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Paula Azevedo, Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann e Luis Henrique Bertolino Braidó. Presentes o Procurador-Adjunto da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Rodrigo Abreu Belon Fernandes e a Secretária do Plenário Substituta, Keila de Sousa Ferreira. Ausente justificadamente a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski.

JULGAMENTOS

3. Processo Administrativo n.º 08700.002904/2017-41

Representante: Cade *ex officio*

Representados: Basso S.A., Mahle Metal Leve S.A., TRW Automotive Ltda., Valbras Industria e Comercio Ltda., Alberto Rufini, Antonio Paulo da Silva, Claus Hoppen, Daniele Ferrari De Carli Bianchi, Diego Carlos Verardo, Edvaldo Ricardo Selidonio de Souza, Jorge Anibal Alberto, José Carlos Massari Junior, José Luis Basso, José Milton Magri Laugeni, Juan Carlos Basso, Julio Ricardo Albertin, Miguel Angel Zurvarra, Pablo Coire, Ricardo Dias, Sidnei Donizeti Mormito e Sidney Henrique de Oliveira

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Ademir Antonio Pereira Júnior, Ari Marcelo Solon, Marcelo Procópio Calliari, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Raquel Souza Jorge, José Augusto Medeiros e outros

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó

Decisão: O plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo administrativo em relação aos representados Mahle Metal Leve S.A. Mahle, Mahle Argentina S.A., Antônio Paulo da Silva, Claus Hoppen, Diego Verardo, Edvaldo Selidônio de Souza, José Carlos Massari Junior, Julio Ricardo Albertin, Daniele Ferrari Bianchi, José Milton Magri Laugeni, Sidnei Donizeti Mormito, Sidney Henrique de Oliveira e Miguel Angel Zurvarra, TRW Automotive Ltda. e Alberto Rufini. O plenário, por unanimidade, determinou a suspensão do processo administrativo em relação aos representados Basso S.A., Valbrás Indústria e Comércio Ltda, Juan Carlos Basso, José Luiz Basso, Pablo Coire, Jorge Aníbal e Ricardo Dias, até que se cumpra integralmente o Termo de Compromisso de Cessaçã, nos termos do voto do relator.

1. Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08700.003896/2019-11

Requerentes: The Boeing Company e Embraer S.A.

Advogados: Renê Guilherme Medrado, Luís Henrique Fernandes, Barbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

2. Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08700.005615/2016-12

Representante: Cade *ex officio*

Representado: Wendlitz Bernardo ME (atualmente denominada WBS Energia Eireli EPP)

Advogados: Ricardo Noronha Inglez de Souza, Bruno Greca Consentino; Stefanie Christine Schmitt Giglio, Raísa Dvorah Rechter, Daniel Elias do Nascimento e outros

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Voto-Vista: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

Após o voto do Conselheiro Relator pelo conhecimento dos embargos de declaração e concessão de parcial provimento apenas para consignar que o Pregão nº 36/2013 ocorreu sob a modalidade eletrônica, sem concessão de efeitos infringentes, o julgamento foi suspenso em razão de pedido de vista da Conselheira Lenisa Rodrigues Prado. A Conselheira Lenisa Prado manifestou-se pelo conhecimento e acolhimento dos embargos de declaração, prestando-lhes efeitos infringentes, de modo a determinar o arquivamento do processo em relação a Embargante. O Conselheiro Sérgio manifestou-se pela atualização da alíquota anteriormente aplicada, nos termos do seu voto. O processo foi suspenso em razão do pedido de vista do Conselheiro Luis Hoffman. Aguardam os demais.

4. Embargos de Declaração na Consulta nº 08700.003594/2019-43

Consulente: Companhia Energética de Minas Gerais

Advogados: João Dácio de Souza Pereira Rolim, Maria João Carreiro Pereira Rolim e outros

Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheira Relatora.

REFERENDOS

Despachos PRES nº 36/2020 (Processo nº 08012.004054/2003-78), nº 38/2020 (Processo nº 08012.011196/2005-53), nº 39/2020 (Processo nº 08700.010978/2015-99), nº 40/2020 (Processo nº 08700.012016/2015-74), nº 41/2020 (Processo nº 08700.007863/2016-06), nº 42/2020 (Processo nº 08700.007862/2016-53), nº 43/2020 (Processo nº 08700.003660/2019-85) e nº 44/2020 (Processo nº 08700.004431/2017-16) apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho nº 7/2020 (acesso restrito) apresentado pela Conselheira Paula Azevedo.

Despachos nº 7/2020 (Processo nº 08700.000066/2016-90), nº 8/2020 (Processo nº 08700.003340/2017-63), nº 9/2020 (Processo nº 08700.001422/2017-73), nº 10/2020 (Processo nº 08700.000066/2016-90), Ofícios nºs 1732/2020, 1733/2020, 1735/2020, 1741/2020, 1744/2020, 1746/2020, 1747/2020, Despacho nº 11/2020 (Processo nº 08700.003340/2017-63) apresentados pelo Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 10h45 do dia 18 de março de 2020, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI: 1, 3 e 4.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente

[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 20/03/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira, Secretária do Plenário substituta**, em 20/03/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0730802** e o código CRC **2CA3E490**.